



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**CNPJ Nº 35.634.435/0001-72**

LEI Nº 105/2004.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARICONHA PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA** faço saber que a Câmara municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores do Município de Pariconha, que exercerão mandato na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, fica fixado no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme dispõe o inciso VI, do Art. 29, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Conforme dispõe o § 4º, do Art. 39, da Constituição Federal, os subsídios dos vereadores de que trata o “CAPUT” deste artigo, serão compostos de uma parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. Os valores de que trata o artigo precedente poderão, com base no que dispõe o inciso X do Artigo 37, da Constituição Federal, sofrer revisão anual, sendo estabelecido o mês de “dezembro” de cada exercício financeiro, como data base para que seja feita a respectiva revisão ou alteração.

Art. 3º. Durante o recesso, quando convocada para a Sessão Legislativa Extraordinária, pelo Sr. Prefeito Municipal será devido aos Parlamentares presentes, o pagamento de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal, ficando vedado o pagamento de parcela indenizatória superior ao valor pago do respectivo subsídio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, ficando revogada a Lei Municipal nº 94/03 de 29 de dezembro de 2003, e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

VALDEMAR ALVES FEITOSA  
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 14 (CATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004 (DOIS MIL E QUATRO).

NEUMA MARIA LIMA FEITOSA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO